



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO
EDITAL N.º 13 - PGE/PI, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (PGE/PI) torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência**, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Estado Substituto.

1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência: local, data, horário, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

LOCAL: Sede da Perícia Médica Oficial do IAPEP - rua 7 de Setembro, n.º 300/Norte - Centro, Teresina/PI.

DATA: 9 de outubro de 2008. HORÁRIO: 9 horas (horário local da cidade de Teresina/PI).

10000760, Antonio Lincoln Andrade Nogueira / 10000779, Yuri Michael Pereira Costa.

2 DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 Os candidatos deverão se apresentar ao Doutor Alberto Sinimbu Santiago, Coordenador da Perícia Médica do IAPEP.

2.2 A perícia médica verificará sobre a sua qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

2.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **30 minutos de antecedência**, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.3.1 O referido laudo médico será retido pelo IAPEP.

2.4 A não-observância do disposto no subitem 2.3 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5 Caso seja verificado que o grau de deficiência é incapacitante para o cargo, o candidato será eliminado do concurso.

2.6 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.7 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não-comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.8 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pgepi2008>, na data provável de **17/10/2008 de outubro de 2008**.

PLÍNIO CLÊRTON FILHO
Procurador Geral do Estado do Piauí